



MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI Nº 1216/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Adicional de Plantão Extra e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Adicional de Plantão Extra para os servidores do Hospital Municipal Waldemar de Alcântara.

§ 1º. Conceder-se-á Adicional de Plantão Extra ao servidor que laborar em regime de plantão, sempre que, por força da necessidade do serviço, devidamente justificada, o excesso de jornada não puder ser compensado com a concessão de folga compensatória.

§ 2º. Cada plantão extra equivale a uma carga horária de trabalho de 12 (doze) horas ou de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o caso, além da carga horária semanal de trabalho normal realizada pelo servidor.

§ 3º. Para o fim de recebimento do adicional criado por esta Lei, somente poderão ser considerados serviços realizados em regime de Plantão Extra aqueles feitos além da carga horária normal de trabalho realizada pelo servidor.

Art. 2º. Os valores pagos por Adicional de Plantão Extra durante a semana e nos finais de semana são os constantes do Anexo Único para os profissionais da saúde do Hospital Municipal Waldemar de Alcântara, estabelecidos em função da natureza do serviço realizado.

Parágrafo único – Os valores do Anexo Único poderão ser atualizados mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Os Plantões durante os feriados de Carnaval, Semana Santa, Natal e Réveillon seguem o disposto na Lei Municipal nº 1.200/2026.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Plantão Extra 12 horas: turno de trabalho excepcional que compreende o período das 7 h às 19 h ou das 19 h às 7 h do dia seguinte.

II – Plantão Extra 24 horas: turno de trabalho excepcional que compreende o período das 7 h às 7 h do dia seguinte.

Art. 5º. O disposto nesta Lei aplica-se também aos servidores sob o regime de contratação temporária de excepcional interesse público, que atuem nos referidos cargos do Hospital Municipal Waldemar de Alcântara.

Art. 6º. Fica vedado o pagamento do Adicional de Plantão Extra:

I – a servidor inativo;

II – durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço.

Art. 7º. O valor do Adicional de Plantão Extra não será computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação



MUNICÍPIO DE FORTIM

natalina (décimo terceiro salário), não podendo servir de base de cálculo para fins previdenciários e não podendo ser incorporada para nenhum fim.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2026.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal





**MUNICÍPIO DE FORTIM
ANEXO ÚNICO**

A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1216/2026

PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA			
CARGO/FUNÇÃO	VALOR DA HORA DO PLANTÃO EXTRA	VALOR DA HORA DO PLANTÃO EXTRA – 12H	VALOR DA HORA DO PLANTÃO EXTRA – 24H
MÉDICO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
ENFERMEIRO	R\$ 27,67	R\$ 332,15	R\$ 664,30
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R\$ 27,96	R\$ 335,52	R\$ 671,04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 19,37	R\$ 232,51	R\$ 465,02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 19,37	R\$ 232,51	R\$ 465,02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 13,51	R\$ 162,12	R\$ 324,24
COZINHEIROS	R\$ 13,51	R\$ 162,12	R\$ 324,24
RECEPCIONISTA	R\$ 13,51	R\$ 162,12	R\$ 324,24
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R\$ 20,26	R\$ 243,12	R\$ 486,24
AGENTE DE PORTARIA	R\$ 13,51	R\$ 162,12	R\$ 324,24

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2026.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal